

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 243, de 29 de dezembro de 1979.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO BONIFÁCIO para o exercício de 1980".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Bonifácio para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita em Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a Despesas em Cr\$ 4.825.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros), será destinado a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, na forma do disposto da legislação em vigor.

Art. 39 - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo Nº 2, da Lei Nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 3.397.500,00
11 - Receita Tributária .....	Cr\$ 202.000,00
12 - Receita Patrimonial .....	Cr\$ 20.000,00
13 - Receita Industrial .....	Cr\$ 1.000,00
14 - Transferências Correntes .....	Cr\$ 3.159.500,00
15 - Receitas Diversas .....	Cr\$ 15.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 2.102.500,00
21 - Operações de Crédito .....	Cr\$ 1.000,00
22 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis ....	Cr\$ 1.000,00
23 - Transferências de Capital .....	Cr\$ 2.100.500,00

TOTAL DA RECEITA ..... Cr\$ 5.500.000,00

Art. 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa .....	Cr\$ 140.000,00
02 - Administração e Planejamento .....	Cr\$ 2.055.000,00
04 - Agricultura .....	Cr\$ 130.000,00
08 - Educação e Cultura .....	Cr\$ 650.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais .....	Cr\$ 50.000,00
10 - Habitação e Hurbatismo .....	Cr\$ 206.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	Cr\$ 280.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	Cr\$ 110.000,00
16 - Transportes .....	Cr\$ 1.204.000,00
TOTAL DA DESPESA .....	4.825.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo .....	Cr\$ 140.000,00
07 - Administração .....	Cr\$ 1.140.000,00
08 - Administração Financeira .....	Cr\$ 915.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural .....	Cr\$ 130.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau .....	Cr\$ 650.000,00
51 - Energia Elétrica .....	Cr\$ 50.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública .....	Cr\$ 206.000,00
75 - Saúde .....	Cr\$ 130.000,00
76 - Saneamento .....	Cr\$ 150.000,00

84 - Programa de Formação do Patr. Serv. Público .....	Cr\$ 110.000,00
88 - Transporte Rodoviário .....	Cr\$ 1.000.000,00
91 - Transporte Urbano .....	Cr\$ 204.000,00
TOTAL DA DESPESA .....	4.825.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes .....	Cr\$ 3.132.000,00
Despesas de Capital .....	Cr\$ 1.693.000,00
TOTAL DA DESPESA .....	Cr\$ 4.825.000,00

IV - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara de Vereadores .....	Cr\$ 140.000,00
--------------------------------	-----------------

PODER EXECUTIVO

2 - Chefia do Executivo .....	Cr\$ 870.000,00
3 - Secretaria Geral .....	Cr\$ 270.000,00
4 - Finanças .....	Cr\$ 1.025.000,00
5 - Agricultura .....	Cr\$ 130.000,00
6 - Educação, Saúde e Assistência Social .....	Cr\$ 780.000,00
7 - Dptº de Obras e Serviços Públicos .....	Cr\$ 610.000,00
8 - Dptº Municipal de Estradas de Rodagem.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA .....	Cr\$ 4.825.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional Nº 1/69;
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

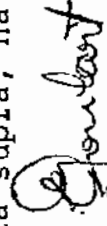
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO: 29 de novembro de 1979.



EWALDO STOCK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente, em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal.



Ely Oliveira Goulart

Secretária Geral